Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TATE

Responsável pela elaboração: Juliana Carneiro Ferreira

E-mail: adm.saude@bomjesus.rs.gov.br
Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)

Bom Jesus, 23 de julho de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº 311/2025

ANEXO I - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3°, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Tem por objetivo a aquisição de material e contratação de serviço para a manutenção do sistema de câmeras de segurança do posto central.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada para o sistema de câmeras de segurança no Posto Central da Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforçar a proteção do patrimônio público, bem como garantir a segurança dos servidores e pacientes que frequentam a unidade.

III - DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	HD SATA 2TB	01	UN	**	**
02	FONTE CHAVEADA 220V X 12V 3.0A COM 4P	01	UN	**	**
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS	01	UN	**	**
_	R\$ ******	*****			

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. <u>Local:</u> Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim

V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança,

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido execu	utada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fis e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em	scalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, o vista a não entrega de todo o objeto contratado.
por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de	la, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, e penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará neadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-searretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
JULIANA CARNEIRO FERREIRA	JANAÍNA TORRES DO SANTOS
Responsável pela elaboração	Secretária Municinal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)